



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 27/03/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº927, de 2020.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
Suprima-se o artigo 12 da MP nº 927/2020, assim redigido: Art. 12. Ficam dispensadas a comunicação prévia ao órgão local do Ministério da Economia e a comunicação aos sindicatos representativos da categoria profissional, de que trata o art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. JUSTIFICAÇÃO A supressão objetiva garantir que as entidades sindicais sejam sim comunicadas sobre a concessão de férias aos trabalhadores. Comissões, em 27 de março de 2020.  Senador Weverton-PDT/MA		



SF/20488.34608-77